



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA  
NO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO  
EDITAL N. 167/2009, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n. 286, de 2/9/2008, publicada no DOU de 3/9/2008, e na Portaria do Ministério da Educação n. 1.226, de 7/10/2008, publicada no DOU de 5/9/2008 e em conformidade com a Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com o Decreto n. 94.664, de 23/7/1987, com o Decreto n. 4.175, de 27/3/2002; torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de provas e prova de títulos, visando atender à meta física de cargos efetivos conforme termo de acordo de metas do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades (REUNI), e destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor Adjunto da Fundação Universidade de Brasília/FUB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO**

- 1.1. O presente concurso será regido por este Edital e será executado pela Fundação Universidade de Brasília.
- 1.2. As provas serão realizadas pelo Instituto de Química, localizado no Prédio Novo, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900.
- 1.3. A lotação do candidato que vier a ser nomeado em razão de aprovação neste concurso público se dará no Instituto de Química
- 1.4. O Concurso Público visa ao provimento de 1 (uma) vaga no cargo de Professor Adjunto, para a área indicada a seguir:
  - a) Área do Concurso: Materiais Poliméricos ou Estrutura Eletrônica de átomos e moléculas.
- 1.5. A seleção para o cargo de Professor Adjunto constará das seguintes etapas:
  - a) Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório, com peso 1;
  - b) Prova de Títulos de caráter classificatório, com peso 1;
  - c) Prova oral para defesa de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2.

**2. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

- 2.1. Todo edital relativo a este concurso público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3.
- 2.2. O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio do endereço eletrônico [concursosdocente@unb.br](mailto:concursosdocente@unb.br).
- 2.3. O candidato deverá observar, atentamente, as etapas do concurso que serão publicadas em editais e divulgadas no endereço eletrônico: <http://srh.unb.br/concursos> e <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>.

**3. DO CARGO**

- 3.1. Cargo: PROFESSOR ADJUNTO – NÍVEL 1
- 3.2. Descrição das atividades: docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.
- 3.3. Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva.
- 3.4. Remuneração: R\$ 6.497,15 (seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos), composta por Vencimento Básico, Vantagem Pecuniária Individual, Gratificação de Atividade Executiva, Gratificação Temporária da Carreira do Magistério Superior, estabelecida pelo Governo Federal.
- 3.5. Requisito Básico: ser portador do título de Doutor na área de Físico-Química, com experiência comprovada na área do concurso.

**4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

- 4.1. Ter sido aprovado no concurso.
- 4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 4.3. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse.
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 4.6. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no subitem 3.5.
- 4.7. Para efeito de homologação da documentação apresentada para comprovar o Requisito Básico, a Comissão Examinadora do concurso poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados ou em fase de revalidação, traduzido por tradutor juramentado.
- 4.8. Para fins de nomeação e posse no cargo o reconhecimento/revalidação dos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras integrará o processo deste concurso público e deverá ocorrer em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 4.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.10. Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência. Na hipótese de não exigência em Lei, prevalecerá o art. 69 do Decreto n. 5.773, de 9/5/2006.
- 4.11. Cumprir as determinações deste Edital.
- 4.12. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

- 5.1. O candidato deverá solicitar sua inscrição no concurso para o cargo/área a que deseja concorrer exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>, no período compreendido entre 10 horas do dia 16 de fevereiro de 2009 e 22 horas do dia 08 de março de 2009, observado o horário oficial de Brasília, DF.
- 5.2. Taxa de inscrição: R\$ 162,42 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
- 5.3. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).



- 5.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 5.5. A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de março de 2009.
- 5.7. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.
- 5.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da FUB.
- 5.10. No período de 16 de fevereiro de 2009 a 10 de março de 2009 (exceto sábado, domingo e feriado), das 8h e 30min às 11h e das 14h e 30min às 17h o candidato deverá entregar, na Secretaria do Instituto de Química, localizado no endereço indicado no subitem 1.2 deste Edital o Formulário de Solicitação de Inscrição, completamente preenchido e assinado, acompanhado de:
- original do comprovante de pagamento da inscrição;
  - três vias do Currículo no formato *Lattes*, contendo experiência e produção didática, acadêmica, científica, profissional, cultural e/ou artística. O Currículo *Lattes* não será utilizado, pela Banca Examinadora, para avaliação da Prova de Títulos.
  - Ao assinar a Solicitação de Inscrição o candidato estará declarando que possui: a) prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber; b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, quando couber; e c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF da Secretaria da Receita Federal.
  - Estará declarando ainda que os documentos necessários para investidura no cargo serão apresentados por ocasião da posse.
- 5.11. Será aceita a entrega dos documentos por procuração, desde que autorizada pelo candidato.
- O procurador deverá apresentar procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia de documento de identificação do candidato e do procurador.
- 5.12. O candidato deverá observar as exigências para a Prova de Títulos, contidas no item 12 deste Edital.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**
- 6.1. É vedada a inscrição extemporânea.
- 6.2. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.3. Terá a inscrição recusada o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 6.5. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- 6.7. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.8. A não-solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não-concessão no dia de realização das provas.
- 7. DA ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
- 7.1. O cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a inscrição assegura a participação no concurso público, ressalvado o subitem 6.3.
- 7.2. Não será exigida, para efeito de inscrição, a comprovação do Requisito Básico mencionado no subitem 3.5.
- 7.3. O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não terá assegurado o direito de participar do certame e será automaticamente eliminado do concurso.
- 7.4. A relação dos nomes dos candidatos que tiverem a documentação aceita para participar do certame será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3.
- 8. DA COMISSÃO EXAMINADORA**
- 8.1. O concurso público será julgado por Comissão Examinadora composta por, no mínimo, três membros efetivos e, no mínimo, três suplentes, possuidores da mesma titulação ou de titulação superior àquela para a qual se realiza o concurso.
- 8.2. O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora, por parentesco ou afinidade comprovada, como orientação e colaboração científica, entre membros da Comissão Examinadora e quaisquer candidatos, no prazo de dois dias úteis após a publicação do edital de aceitação de inscrição.
- 8.3. A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Reitor, deverá ser protocolizada no endereço constante do subitem 20.4.
- 8.4. Os membros da Comissão Examinadora que tenham parentesco ou afinidade comprovada com quaisquer dos candidatos deverão se abster de participar do concurso, solicitando ao Reitor da Universidade de Brasília a sua exclusão da Comissão Examinadora. A exclusão será tornada pública por meio de comunicado que será divulgado nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3.
- 8.5. A Comissão Examinadora se tornará definitiva após a apreciação das solicitações de impugnação, se houver.
- 9. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS**
- 9.1. O cronograma de realização das provas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3 com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência indicando o local de realização das provas.
- 9.2. O Cronograma das provas conterá informações relativas ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas.
- 10. DA PROVA DIDÁTICA**
- 10.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso unitário e valerá de zero (0) a dez (10) pontos.



- 10.2. O candidato será convocado para comparecer ao local de prova 24 horas, no mínimo, antes da realização da Prova Didática para proceder ao sorteio do objeto de avaliação dessa prova.
- 10.3. A ordem de apresentação da Prova Didática será objeto de sorteio.
- 10.4. O Objeto de Avaliação da Prova Didática será conhecido por sorteio em horário que será definido quando da publicação do edital de cronograma das provas.
- 10.5. Por ocasião do sorteio do objeto de avaliação, o candidato deverá sortear um dos objetos de avaliação indicados no Quadro dos Objetos de Avaliação para a Prova Didática, deste Edital para compor a sua Prova Didática.
- 10.6. A Prova Didática consistirá de aula teórica do candidato sobre o objeto de avaliação sorteado.
- 10.7. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do objeto de avaliação sorteado, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da Instituição.
- 10.8. A Prova Didática terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática.
- 10.9. O candidato poderá ser argüido no final de sua exposição por qualquer membro da Comissão Examinadora, observando-se os tempos definidos no subitem 10.8.
- 10.10. Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da Prova Didática com antecedência de trinta minutos para a entrega de três cópias do plano de aula para a Prova Didática, portando comprovante de inscrição e documento de identidade original.
- 10.11. Na Prova Didática, a Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato quanto:
- ao domínio do objeto de avaliação sorteado, com pontuação igual a 3,0;
  - à capacidade de organizar idéias a respeito do objeto de avaliação sorteado, com pontuação igual a 2,5;
  - à capacidade de expor idéias a respeito do objeto de avaliação sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação igual a 2,0;
  - à objetividade, com pontuação igual a 1,5;
  - ao espírito crítico, com pontuação igual a 0,5;
  - à coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação igual a 0,25;
  - à adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 0,25.
- 10.12. A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos às questões do subitem 10.11.
- 10.13. A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 10.14. A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público argüir quaisquer dos candidatos.
- 10.15. A Prova Didática será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.
- A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.
- 11. DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS**
- 11.1. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso dois e valerá de zero (0) a dez (10) pontos.
- 11.2. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da FUB.
- 11.3. A ordem de Apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será objeto de sorteio.
- 11.4. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos e constará de exposição sobre a produção acadêmica do candidato e sobre o seu grau de conhecimento relativo à área do concurso. O tempo máximo de 30 (trinta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos.
- 11.5. O candidato poderá ser argüido, por quaisquer membros da Comissão Examinadora, durante o período de prova.
- 11.6. Na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, a Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato quanto:
- ao nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação igual a 3,0;
  - à capacidade de inter-relacionamento de idéias e conceitos, com pontuação igual a 2,5;
  - ao raciocínio, com pontuação igual a 2,0;
  - à forma de expressão (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação igual a 1,5;
  - à adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 1,0.
- 11.7. A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos do subitem 11.6.
- 11.8. A Nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 11.9. Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos com antecedência de trinta minutos, portando o comprovante de inscrição e documento de identidade original.
- 11.10. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público argüir quaisquer dos candidatos.
- 11.11. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.
- 11.12. A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.
- 12. DA PROVA DE TÍTULOS**
- 12.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



- 12.2. A entrega de títulos deverá ocorrer no momento da entrega dos documentos para a inscrição, e em conformidade com o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.
- 12.3. O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos.
- 12.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
- 12.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 12.6. Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.
- 12.7. Os títulos deverão ser entregues acompanhados do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos. O Quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 12.8. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 12.9. O candidato deverá observar atentamente as instruções do item 13 e seus subitens quando da preparação dos títulos a serem entregues para compor a Prova de Títulos.
- 12.10. Cada título será considerado uma única vez.

### **13. DO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

- 13.1. Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, constante deste Edital.
- 13.2. O candidato deverá preencher o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos após realizar a sua inscrição no endereço eletrônico do concurso.
- 13.3. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.
- 13.4. É de responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.
- 13.5. A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.
- 13.6. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
- 13.7. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

### **14. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 14.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 14.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 14.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital, será excluído do concurso.
- 14.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado no cronograma das provas.
- 14.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 14.9. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento/Unidade. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 14.10. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.
- 14.11. Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
  - a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
  - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
  - c) utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - d) faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
  - e) afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 14.12. Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.
- 14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.
- 14.14. Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.



**15. DA NOTA FINAL DO CONCURSO**

- 15.1. A Nota Final do Concurso será a média ponderada das notas das provas, e será obtida segundo a fórmula indicada na letra “a”, do subitem 15.1.
- a)  $NFC = (PD + 2*PO + PT)/4$ , onde: NFC = Nota Final do Concurso; PD = Prova Didática; PO = Prova Oral para Defesa de Conhecimentos e respectivo peso; PT = Prova de Títulos.
- 15.2. Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do concurso dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**16. DO RESULTADO PROVISÓRIO, FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**

- 16.1. Os Editais de Resultado Provisório e Final do concurso serão publicados no DOU e divulgado nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3.
- 16.2. O Edital de Resultado Provisório do concurso divulgará, na seguinte ordem, o número da inscrição do candidato, a nota da Prova Didática, a nota da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, a Nota da Prova de Títulos e a Nota Final do Concurso, de todos os candidatos que participarem do concurso.
- 16.3. Os Editais de Resultado Provisório e Final do concurso contemplarão a classificação dos candidatos considerando os critérios de desempate constante do item 17.
- 16.4. Será desclassificado do concurso o candidato que obtiver nota igual ou inferior a cinco pontos, não considerando os pesos de prova, em qualquer uma das provas de caráter eliminatório.
- 16.5. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, sete na Nota Final do Concurso.
- 16.6. O Edital de Resultado Final do Concurso divulgará a classificação dos candidatos pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso.

**17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 17.1. Será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003.
- 17.2. Na hipótese de não haver candidato na condição indicada no subitem 17.1, será dada preferência, no caso de empate, ao candidato que exercer o magistério na Universidade de Brasília; permanecendo o empate, ao candidato mais antigo na função de magistério superior; permanecendo o empate, ao candidato que obtiver maior nota na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos; permanecendo o empate, ao candidato que obtiver maior nota na Prova Didática; permanecendo o empate, ao candidato mais idoso.

**18. DOS COMUNICADOS DE CONVOCAÇÃO**

- 18.1. Toda e qualquer comunicação com os candidatos será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico indicado no subitem 2.3, deste Edital.
- 18.2. Complementarmente a Fundação Universidade de Brasília poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço de e-mail indicado pelo candidato na sua ficha de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os editais divulgados.
- 18.3. É de responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 18.4. Não será enviado telegrama ou realizado contato telefônico com o candidato.

**19. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO DESEMPENHO DO CANDIDATO**

- 19.1. Serão disponibilizadas, em forma de imagem, nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3, as planilhas de notas das provas para conhecimento dos candidatos, com acesso restrito mediante o uso de senha.
- 19.2. As imagens das planilhas de notas das provas ficarão disponíveis até 15 dias após a publicação do resultado provisório do concurso público. Transcorrido esse período o candidato poderá solicitar cópia, com ônus no valor de cada cópia, mediante requerimento protocolizado no endereço constante do subitem 20.4.
- 19.3. O valor do ônus por cópia solicitada deverá ser depositado em conta única do tesouro a ser informada no momento da solicitação.

**20. DOS RECURSOS**

- 20.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 20.2. O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 20.3. O candidato recorrente deverá utilizar-se do Formulário de Recurso, disponível nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3, para elaborar o seu recurso.
- 20.4. O recurso deve ser protocolizado em horário comercial, na Subsecretaria de Comunicação Administrativa, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.
- 20.5. Não será conhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.
- 20.6. Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 20.7. Recursos cujo teor desprezite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 20.8. Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.
- 20.9. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.
- 20.10. Será divulgado no sexto dia útil, a contar da data do protocolo do recurso, o resultado do julgamento do recurso que não exercerá efeito suspensivo do processo de concurso público.
- 20.11. A resposta do recurso será disponibilizada, em forma de imagem, nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3. O acesso ao Formulário de Resposta de Recurso será exclusivo pelo candidato mediante o uso de senha.
- 20.12. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato será publicado edital retificador refletindo a situação deferida.
- 20.13. O Edital retificador será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos indicados no subitem 2.3.

**21. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

- 21.1. Será Publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos constantes do subitem 2.3 o Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado, após o cumprimento das formalidades processuais do concurso público.



- 21.2. O Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado o habilita a tomar posse do cargo, que deverá ocorrer em até trinta dias.
- 21.3. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os comprovantes exigidos no subitem 3.5, relativos ao Requisito Básico.
- 21.4. Não será concedida a posse ao candidato que não apresentar os comprovantes exigidos no subitem 3.5.
- 21.5. A posse se dará mediante a assinatura de Termo de Posse e Compromisso elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Reitor da Fundação Universidade de Brasília.
- 21.6. A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até quinze dias, a partir da data da posse.
- 21.7. O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à Fundação Universidade de Brasília publicar edital tornando sem efeito o Ato da Reitoria, relativo a nomeação, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO**

- 22.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Concurso contidas em comunicados, neste Edital e em outros editais eventualmente publicados.
- 22.2. Não serão dadas, por telefone nem por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados para esse fim.
- 22.3. O candidato aprovado no concurso será empossado na Fundação Universidade de Brasília.
- 22.4. O candidato aprovado assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição, bem como participará das demais atividades da Universidade quanto a sua finalidade no ensino na pesquisa, na extensão e na administração universitária.
- 22.5. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 22.6. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da FUB e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 22.7. Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por 36 meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.
- 22.8. O candidato empossado ficará submetido ao regime de Dedicção Exclusiva, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades e na Unidade para a qual concorreu.
- 22.9. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição e os indicados abaixo, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, quando a posse se der em regime de 40 horas semanais; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/1990:
  - a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;
  - b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
  - c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;
  - d) Documento de identidade com validade em todo o território nacional;
  - e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;
  - f) Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da posse.
- 22.10. Não será concedida a posse a candidato com pendência documental e/ou pendência de aprovação em inspeção médica.
- 22.11. O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto n. 4.175, de 27/3/2002.
- 22.12. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na FUB, bem como ao Decreto n. 94.664, de 23/7/1987.
- 22.13. A aprovação e a classificação no concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da FUB.
- 22.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universidade de Brasília.
- 22.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

José Geraldo de Sousa Junior  
Reitor



Quadro dos Objetos de Avaliação para a Prova Didática

Ordem	Itens dos Objetos de Avaliação
01	Propriedades dos gases, líquidos e sólidos
02	Primeira lei da termodinâmica
03	Segunda lei da termodinâmica
04	Terموquímica
05	Espontaneidade e equilíbrio
06	Soluções ideais e diluídas
07	Eletroquímica
08	Cinética química
09	Superfície de energia potencial
10	Equação de Schrödinger para átomos hidrogenoides
11	Teoria do orbital molecular e aplicações
12	Métodos computacionais em química quântica



Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos

NOME DO CANDIDATO =>	
Número da Inscrição =>	Número do Edital =>
<p>1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos itens 12 e 13 do Edital.</p> <p>2. O candidato deverá emitir o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos em duas vias para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.</p> <p>3. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação.</p> <p>4. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos <b>últimos cinco anos</b> que antecedem o início da inscrição, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.</p> <p>5. <b>A BANCA EXAMINADORA NÃO RECLASSIFICARÁ A INDICAÇÃO FEITA PELO CANDIDATO PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS. EVENTUAIS PERDAS DE PONTOS POR INDICAÇÃO EQUIVOCADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.</b></p>	

Grupo I - Títulos Acadêmicos. (LIMITADO A 2,5 PONTOS)		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
1.1	Mestrado concluído na área do concurso.	2,0		
1.2	Mestrado concluído na área afim.	1,5		
1.3	Mestrado fora da área.	1,0		
1.4	Prêmio à atividade intelectual e dignidade acadêmica honorífica na área.	0,5		
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item.</b>		<b>Total do Grupo I =&gt;</b>		

Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios. (LIMITADO A 3 PONTOS)		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Limitada a dois pontos.	1,0		
2.3	Pós-Doutoramento na área do concurso, com publicação vinculada.	1,0		
2.6	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese. Limitado a um ponto.	1,0		
2.8	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação. Limitada a um ponto.	0,5		
2.9	Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitada a um ponto.	0,5		
2.10	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitada a um ponto.	0,5		
2.11	Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitada a dois pontos.	0,5		
2.12	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica, com certificado da instituição. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a um ponto.	0,5		
2.13	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de tese de doutorado. Pontuação por tese. Limitada a um ponto.	0,5		
2.14	Participação em Banca Examinadora como membro efetivo de mestrado. Pontuação por dissertação. Limitada a um ponto.	0,5		
2.15	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente como membro efetivo. Limitada a um ponto.	0,5		
2.16	Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e extensão na área do concurso, devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitada a um ponto.	0,5		
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item.</b>		<b>Total do Grupo II =&gt;</b>		

Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso. (LIMITADO A 4 PONTOS)		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
3.1	Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil.	0,5		
3.2	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para publicação no Brasil.	0,5		
3.3	Patente Registrada no exterior.	0,5		
3.4	Patente depositada no exterior. Limitada a um ponto.	0,25		
3.5	Patente Registrada no Brasil.	0,5		
3.6	Patente depositada no Brasil. Limitada a um ponto.	0,25		
3.7	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	0,5		
3.8	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B nacional. Pontuação por publicação.	0,5		
3.9	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitada a dois pontos.	0,5		



3.10	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitada a dois pontos.	0,4		
3.11	Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitada a dois pontos.	0,2		
3.12	Resumo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitada a um ponto.	0,2		
3.13	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Limitados a um ponto.	0,2		
3.14	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento limitado a um ponto.	0,2		
3.15	Organização de congressos. Pontuação pelo conjunto.	0,2		
3.16	Aprovação em concurso inerente à habilitação, relacionado com a área de conhecimento. Pontuação pelo conjunto.	0,2		
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item.</b>		<b>Total do Grupo III =&gt;</b>		

Grupo IV - Exercício de atividades ligadas à administração universitária. <b>(LIMITADO A 0,5 PONTO)</b>		Pontuação	Quant. de Títulos	Pontuação Total
4.1	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso.	0,5		
4.2	Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano. Limitado a um ponto.	0,5		
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item.</b>		<b>Total do Grupo IV =&gt;</b>		
		<b>PONTUAÇÃO TOTAL =&gt;</b>		

COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS		
Assinatura do Candidato	Autenticação	
	Data	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>
	Carimbo e Assinatura	<input type="text"/>



DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, no concurso publico, objeto do Edital de Abertura n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, para a área de \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito de inscrição no concurso publico, que os comprovantes entregues para a prova de títulos são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos**